

## REGULAMENTO PRÊMIO SANTANDER DE EMPREENDEDORISMO 2008

### 1. OBJETIVOS

1. As presentes disposições visam regular o **PRÊMIO SANTANDER DE EMPREENDEDORISMO** instituída em parceria pelo; (i) BANCO SANTANDER S.A., instituição financeira, com sede a Rua Amador Bueno, 474 – Santo Amaro, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 , doravante denominado individualmente SANTANDER; (ii) UNIVERSIA BRASIL S.A, com sede na Rua Amador Bueno, 474 – Santo Amaro, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.127.332/0001-92, doravante denominado simplesmente UNIVERSIA e, como apoiador institucional, a FUNDAÇÃO DOM CABRAL, com sede na Avenida Princesa Diana, 760, Alphaville/ Lagoa dos Ingleses, no município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19268267/0001-92, doravante denominada individualmente FDC e, em conjunto denominados ORGANIZADORES.

1.2. O Prêmio Santander de Empreendedorismo será concedido a “Planos de Negócio” inovadores desenvolvidos exclusivamente por graduandos e pós-graduandos desde que devidamente matriculados durante o período da inscrição, em IES – Instituições de Ensino Superior brasileiras e reconhecidas pelo MEC e que sejam parceiras do SANTANDER e/ou do UNIVERSIA, que atendam os requisitos listados neste Regulamento.

Parágrafo único: O Prêmio Santander de Empreendedorismo visa apoiar e reconhecer a criação e desenvolvimento de projetos de estudantes com perfil e postura empreendedora.

1.3. O Prêmio Santander de Empreendedorismo será segmentado em 04 (quatro) categorias\* distintas, sendo:

(i) Indústria – compreende um conjunto de atividades econômicas que têm por finalidade a manipulação e a exploração de matérias-primas e fontes energéticas, bem como a transformação de matérias-primas e produtos semi-acabados em bens de produção ou consumo. Inclui tanto indústrias de base tradicional quanto de base tecnológica, como equipamentos de automação industrial e microeletrônica, por exemplo.

(ii) Cultura e Educação – Cultura: abrange projetos empreendedores que utilizem o universo de formas culturais, como por exemplo, a música, a literatura, as artes cênicas e visuais, entre outros, para o bem comum social. Educação: compreende projetos empreendedores relacionados ao processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral da criança e do ser humano em geral, visando à sua melhor integração individual e social. Projetos com solicitações de patrocínio não serão aceitos.

(iii) Tecnologia da Informação e Comunicação – inclui atividades referentes à tecnologia da informação e comunicação, como por exemplo: processamento de informações e comunicação de dados, teleinformática, instrumentação digital, entre outros.

(iv) Biotecnologia – a biotecnologia engloba todos os processos que se utilizam de agentes biológicos para a obtenção de produtos. Deve utilizar-se de técnicas envolvendo materiais

biológicos em benefício da sociedade como a técnica de empregar genes em processos produtivos, com a finalidade de se obter produtos úteis ao homem e ao meio ambiente.

(\*) Todas as definições acima tiveram por fonte o IBGE, Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa e Michaelis – Moderno Dicionário da Língua Portuguesa e o Conselho de Informações sobre Biotecnologia – CIB.

O projeto deve ser inscrito na categoria correspondente ao escopo do projeto, de acordo com a descrição das categorias mencionadas acima. Caso contrário, o projeto será desclassificado.

Parágrafo único: Todos os projetos, independente da categoria escolhida, devem ser de interesse da sociedade brasileira, entendendo-se como tal, para fins deste Regulamento, aqueles projetos que resultem do envolvimento dos cidadãos, empresas, órgãos governamentais e/ou demais fatores sociais que visem minimizar os efeitos da exclusão social e/ou impliquem no desenvolvimento sustentável da sociedade.

1.4. Este Prêmio tem caráter exclusivamente recreativo-cultural e gratuito, não estando sujeito de forma alguma a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30, do Decreto nº 70.951/72.

1.5. A participação neste Prêmio é totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento de preço, compra de produto (s) ou prestação de serviço (s).

1.6. A participação neste Prêmio sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste Regulamento. Dessa forma, o participante, bem como seu “Orientador”, no ato de seu cadastro, aderem a todas as presentes disposições, declarando que LERAM, COMPREENDERAM E TÊM TOTAL CIÊNCIA do teor completo deste Regulamento.

1.7. Os participantes poderão esclarecer suas dúvidas através do site do prêmio [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander).

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES:**

### **2.1. - Do SANTANDER:**

O Prêmio Santander de Empreendedorismo será totalmente patrocinado pelo SANTANDER.

### **2.2. - Do UNIVERSIA:**

Todas as atividades referentes à divulgação, coordenação e operacionalização do Prêmio Santander de Empreendedorismo serão de responsabilidade do UNIVERSIA.

### **2.3. - Da Comissão de Avaliação:**

Será de responsabilidade da Comissão de Avaliação, que será coordenada pela FDC através de seu Núcleo de Empreendedorismo, a avaliação dos projetos inscritos, a seleção dos até 36 (trinta e

seis) projetos semifinalistas e a seleção dos até 12 (doze) projetos finalistas do Prêmio Santander de Empreendedorismo.

#### 2.4. - Da Comissão Julgadora

A seleção dos até 4 (quatro) vencedores do Prêmio Santander de Empreendedorismo dentre os até 12 (doze) finalistas, será de responsabilidade da Comissão Julgadora, que será composta por representantes de setores estratégicos da economia.

Parágrafo único: O Professor Fernando Dolabela, professor associado da Fundação Dom Cabral, será o coordenador da Comissão Julgadora e integrará a Comissão de Avaliação, responsável pela análise e avaliação dos projetos e pré-seleção dos Planos de Negócios.

#### 2.5. - Do Orientador:

Cada participante ou equipe deverá necessariamente ter um “Orientador”. O “Orientador” deve ser docente em exercício na IES - Instituição de Ensino Superior, onde o participante ou a equipe estejam matriculados.

Parágrafo Primeiro: O “Orientador” terá a responsabilidade de acompanhar e orientar o participante e/ou equipe. O “Orientador” não receberá qualquer tipo de remuneração pelo exercício dessa função.

Parágrafo Segundo: O “Orientador” poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que a IES – Instituição de Ensino Superior comunique aos ORGANIZADORES do Prêmio, através de nota oficial, a referida substituição. O “Orientador” substituto deve apresentar as mesmas qualificações do “Orientador” anterior.

#### 2.6. - Do Líder de equipe:

No caso de participação em equipe, deverá haver a nomeação de um “Líder”. O “Líder da equipe” desempenhará função de integrador dos membros da equipe, intermediando toda a comunicação e preenchimento dos documentos e formulários necessários à participação no Prêmio.

Parágrafo único: Na hipótese de o projeto apresentado por uma equipe ser escolhido como vencedor do Prêmio Santander de Empreendedorismo, fica certo e ajustado que o “Líder” da equipe a representará nas cerimônias de entrega de premiação.

### **3 . DOS PARTICIPANTES:**

3.1. Considerar-se-ão participantes do Prêmio Santander de Empreendedorismo todas as pessoas físicas habilitadas à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º, do Código Civil, a partir de 18 anos sem limitação de idade, residentes no território nacional, que se cadastrarem no período disposto na cláusula 4.1. adiante, através de acesso ao site [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander) e que atendam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) A participação poderá ser em equipe ou individual;

b) Não há limitação de participantes por equipe;

c) Os participantes graduandos e/ou pós-graduandos, deverão estar devidamente matriculados, durante o período da vigência deste Prêmio, em uma IES– Instituição de Ensino Superior brasileira devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, de acordo com as definições e exigências legais impostas pelo MEC, que seja parceira do SANTANDER (\*\*) e/ou do UNIVERSIA.

Parágrafo único (\*\*): Para efeitos deste Regulamento será considerada IES - Instituição de Ensino Superior parceira do UNIVERSIA aquela que formalizou e entregou o Protocolo de Intenções e, parceira do SANTANDER aquela que formalizou convênio específico, respeitada a política corporativa do SANTANDER.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Prêmio, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos dispostos na cláusula 3.1. supra, todos os funcionários dos ORGANIZADORES, todas as pessoas diretamente envolvidas neste Prêmio, incluindo os componentes da Comissão de Avaliação, da Comissão Julgadora e o seu Coordenador, bem como seus cônjuges e parentes de até segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3.3. Sem prejuízo do que disciplina o item 3.2. supra, ficam impedidos de participar desta premiação aqueles indivíduos que já estejam inscritos ou participando, individualmente ou em equipe, de outros Prêmios concedidos por instituições financeiras.

#### **4. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS:**

4.1. O Prêmio Santander de Empreendedorismo está dividido em quatro etapas, as quais se encontram enumeradas e definidas a seguir:

##### **a) Primeira Etapa – Inscrição :**

(i) Período: a partir das 14h de 20 de maio de 2008 até às 20h de 22 de agosto de 2008.

(ii) Consiste em: etapa de apresentação e submissão da “Ficha de Inscrição”, “Declaração da IES – Instituição de Ensino Superior”, “Termo de Compromisso do Orientador” e “Sumário Executivo” , conforme relação discriminada no item (vi). No ato da inscrição será gerado o número identificador do projeto (número de inscrição).

(iii) Somente serão válidas e aceitas, as inscrições realizadas pelo participante ou pelo “Líder”, no caso de participação por equipe, exclusivamente realizadas pela Internet, no endereço eletrônico [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander), dentro das condições estabelecidas nas disposições a seguir.

(iv) Para inscrição no Prêmio, os participantes e/ou “Líderes” das equipes deverão acessar o portal Universia no endereço eletrônico [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander) e preencher a “Ficha de Inscrição” (formulário padrão) com os dados solicitados. A “Ficha de Inscrição” deverá ser preenchida por completo e, enviada, pelo portal Universia juntamente com a documentação

necessária e o “Sumário Executivo”, de acordo com modelo disponibilizado no próprio Portal, sob pena de desclassificação.

(v) O acompanhamento do processo nesta fase, poderá ser feito por meio do portal Universia, no endereço [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander), através do número de inscrição fornecido pelo UNIVERSIA, no ato da inscrição.

(vi) Todos os formulários e documentos solicitados na primeira etapa deverão ser encaminhados através do Portal Universia, no formato PDF, observando os modelos pré-definidos. Todos os documentos que deverão ser anexados nesta etapa, (“Ficha de Inscrição”, “Termo de Compromisso do Orientador”, “Declaração da IES – Instituição de Ensino Superior” e “Sumário Executivo”), não poderão ultrapassar juntos 5Mb. Os documentos a serem enviados nesta etapa são:

a) “Ficha de Inscrição” - conforme modelo designado e disponibilizado no Portal Universia, no endereço eletrônico [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander) (Documento intitulado “Ficha de Inscrição”);

b) “Declaração da IES - Instituição de Ensino Superior” informando que os integrantes da equipe ou o participante individual estão matriculados em graduação ou pós-graduação, conforme modelo utilizado pela IES – Instituição de Ensino Superior. Cada participante deverá apresentar uma declaração individual, não sendo permitida uma declaração única para todos os participantes, na hipótese de participação por equipe;

c) “Termo de Compromisso do Orientador”, conforme modelo designado e disponibilizado no Portal Universia, no endereço eletrônico [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander) (Documento intitulado “Termo de Compromisso do Orientador”); e,

d) “Sumário Executivo”, conforme modelo designado e disponibilizado no Portal Universia, no endereço eletrônico [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander) (Documento intitulado “Sumário Executivo”).

(vii) Cada participante e/ou equipe poderão participar apenas com um projeto e apenas em uma única categoria. Não será aceita a participação de integrantes de uma equipe em projetos individuais ou em outras equipes, bem como não serão acatados que participantes individuais participem como membros de equipes.

(viii) As equipes poderão ter em sua composição alunos estrangeiros, desde que a permanência destes no país esteja de forma regular e atualizada.

(ix) Todos os membros da equipe deverão ser alunos da mesma IES – Instituição de Ensino Superior.

(x) Toda a documentação, somente será aceita se estiver totalmente elaborada, preenchida e finalizada, em formato PDF, com até 5MB. Cada arquivo inserido deve ter no máximo 1 MB.

Parágrafo único: O UNIVERSIA disponibilizará aos participantes um curso eletrônico (não presencial) sobre empreendedorismo e Planos de Negócios, elaborado pela Fundação Dom Cabral, que poderá ser feito facultativa e gratuitamente pelos mesmos, através do site [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander). Esse curso não é pré-requisito para participação do Prêmio em questão e para ele não serão conferidos certificados, tendo em vista seu caráter meramente informativo e, não, formador.

### **b) Segunda Etapa - Avaliação e Seleção dos Projetos Semifinalistas – Fase Regional**

(i) Período: de 25 de agosto de 2008 a 05 de setembro de 2008.

(ii) Consiste em: etapa na qual a Comissão de Avaliação analisará a documentação e os formulários enviados na primeira etapa. Nesta etapa, serão selecionados até 36 (trinta e seis) projetos semifinalistas pela metodologia e critérios pré-estabelecidos neste instrumento sendo:

Até 12 projetos da região sul (até 3 semifinalistas de cada categoria)

Até 12 projetos da região sudeste (até 3 semifinalistas de cada categoria)

Até 12 projetos da região norte, nordeste e centro-oeste (até 3 semifinalistas de cada categoria)

(ii.1) Para fins deste regulamento, são consideradas como região:

Região Sul: Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

Região Sudeste: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo.

Região Norte, Nordeste e Centro-Oeste: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Piauí, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal.

(iii) Os projetos semifinalistas serão publicados no Portal Universia, no endereço eletrônico [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander).

(iv) Os até 36 (trinta e seis) semifinalistas, selecionados das 3 regiões, serão notificados sobre sua classificação para a terceira etapa do prêmio e será solicitada a entrega dos Planos de Negócio.

### **c) Terceira Etapa – Submissão dos “Planos de Negócios” dos Semifinalistas Regionais:**

(i) Período: de 06 de setembro de 2008 a 03 de outubro de 2008 (até às 20hs).

(ii) Consiste em: etapa de submissão dos “Planos de Negócios” dos (até) 36 (trinta e seis) projetos semifinalistas da Etapa Regional, conforme modelo designado e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander).

(iii) Nesta etapa, o “Plano de Negócios” também deverá ser enviado por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander).

(iv) Nesta etapa, os autores dos (até) 36 (trinta e seis) projetos selecionados deverão enviar, com aviso de recebimento e através do Correio, para a FDC (no endereço abaixo.) **cópia** física e autenticada de todos os documentos enviados na primeira etapa com firma reconhecida de todos os signatários, bem como o completo “Plano de Negócios”. Todos os documentos deverão conter o número de inscrição fornecido pelo UNIVERSIA, no ato da inscrição.

Endereço para remessa:

Fundação Dom Cabral – Núcleo de Empreendedorismo  
Centro Alfa – Campo Aloysio Faria – Avenida Princesa Diana, 760  
Alphaville – Lagoa dos Ingleses  
Nova Lima – Minas Gerais – Brasil  
CEP: 34000-000

(v) Fica desde já esclarecido que, para efeitos de prazos deste regulamento, será considerada a data da postagem do documento.

(vi) Os documentos e anexos referentes aos projetos inscritos no Prêmio Santander de Empreendedorismo não serão devolvidos.

(vii) Todos os gráficos, diagramas, figuras e tabelas deverão estar legíveis e ter fontes devidamente citadas.

(viii) Todos os números, estatísticas e quaisquer informações utilizadas e mencionadas devem ter sua fonte mencionada de forma clara no trabalho.

(ix) Trabalhos que tenham sido consultados e mencionados no projeto, bem como sua exatidão e adequação são da exclusiva responsabilidade dos participantes e/ou da equipe. Informações oriundas de comunicação pessoal, trabalhos em andamento e os não-publicados não devem ser incluídos na lista de referências, mas indicados em nota de rodapé da página em que forem citados.

(x) Resta claro que não serão aceitos projetos que estejam em estágio avançado de desenvolvimento nem projetos que já tenham recebido premiações de outras instituições financeiras. Consideram-se projetos em “estágio Avançado de desenvolvimento” aqueles que estejam participando de empresas incubadoras ou em processo de pré-incubação ou incubação.

(xi) Na eventualidade dos “Planos de Negócios” englobarem, além do arquivo eletrônico, fotos, vídeos, matérias jornalísticas, entre outros materiais cujo envio por meio eletrônico seja inviável, poderá o participante ou “Líder” da equipe encaminhar os referidos materiais, devidamente e claramente identificados, com aviso de recebimento, aos cuidados da Fundação Dom Cabral, conforme endereço especificado na cláusula 4.1., item C, IV.

(xii) Os “Planos de Negócios” a serem analisados devem ser resultado da criação intelectual do participante e/ou da equipe no qual esteja inserido (Não podendo ser plágio e/ou cópia total ou parcial de outro projeto).

(xiii) Os “Planos de Negócios” somente serão aceitos se estiverem totalmente elaborados e finalizados, conforme modelo designado e disponibilizado no endereço eletrônico:

[www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander), apresentados em língua portuguesa, não podendo ser plágio ou cópia total ou parcial de outro projeto e devem possuir caráter inovador.

#### **b) Quarta Etapa - Avaliação e Seleção dos Projetos Finalistas – Fase Regional**

(i) Período: de 04 de outubro de 2008 a 15 de outubro de 2008.

(ii) Consiste em: nesta etapa serão selecionados até 12 (doze) projetos finalistas pela metodologia e critérios pré-estabelecidos neste instrumento sendo:

Até 4 projetos da região sul (um finalista de cada categoria)

Até 4 projetos da região sudeste (um finalista de cada categoria)

Até 4 projetos da região norte, nordeste e centro-oeste (um finalista de cada categoria)

(ii.2) Poderão ser escolhidos até 2 (dois) finalistas, em uma determinada categoria, se a Comissão de Avaliação julgar empate técnico. Pode ocorrer que em determinada categoria não haja finalista.

(iii) Os projetos finalistas serão divulgados nas cerimônias regionais e publicados no portal Universia, no endereço eletrônico [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander), no dia após as cerimônias regionais.

(iv) Os até 12 (doze) finalistas selecionados das 3 regiões, receberão um troféu e um certificado de participação, em solenidades distintas. O local e a data de cada solenidade serão informados no portal Universia, no endereço eletrônico [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander).

(v) Na data das solenidades acima mencionada, poderá ser realizada uma entrevista com o finalista participante selecionado, que desde já, cede os direitos de uso do nome, da imagem e do som de voz, de forma gratuita e por prazo indeterminado, para publicação de sua entrevista em quaisquer meios de comunicação, a exclusivo critério do SANTANDER e do UNIVERSIA.

#### **e) Quinta Etapa - Seleção dos Projetos Vencedores – Fase Nacional**

(i) Período: de 16 de outubro de 2008 a 13 de novembro de 2008.

(ii) Consiste em: etapa que serão selecionados pela Comissão Julgadora, dentre os (até) 12 (doze) projetos finalistas, os vencedores de cada categoria.

(iii) Será selecionado 01 (um) vencedor para cada categoria, resultando em até 04 (quatro) vencedores do Prêmio, correspondentes cada um a cada categoria. Caso não haja projetos vencedores em uma determinada categoria, o Prêmio não será entregue para aquela modalidade.

(iv) Premiação - A cerimônia de entrega dos Prêmios aos vencedores do “Prêmio Santander de Empreendedorismo”, ocorrerá em local e data a ser agendada posteriormente e informada no portal Universia, no endereço eletrônico [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander).

(v) Publicação dos Vencedores - A divulgação dos até 04 (quatro) vencedores ocorrerá no Portal Universia, no endereço eletrônico [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander), no dia após a cerimônia de premiação.

#### **f) Premiação:**

(i) Cada vencedor (pessoa física) do Prêmio Santander de Empreendedorismo receberá um Prêmio bruto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser pago em moeda corrente brasileira, não estando incluídos os impostos e taxas incidentes. Na hipótese do vencedor corresponder a uma equipe, o Prêmio será entregue ao líder.

(ii) Os Prêmios concedidos pelos ORGANIZADORES, estabelecidos na disposição 4.1/ f / i, serão entregues a partir de janeiro de 2009, ao vencedor (participante) ou ao “Líder” (equipe) e deverão, obrigatoriamente, ser empregados/utilizados na execução do projeto premiado.

(iii) Os vencedores do Prêmio Santander de Empreendedorismo celebrarão “Termo de Compromisso” com os ORGANIZADORES, comprometendo-se a aplicar os recursos recebidos na execução do projeto premiado.

(iv) Os vencedores deverão assinar um Recibo, fornecido pelo Santander, declarando que receberam o prêmio e que o mesmo será creditado no Banco/Agência e Conta Corrente determinado pelo vencedor.

(v) Na impossibilidade do vencedor assinar o Recibo e o Termo de Compromisso, será aceita uma procuração específica para tal fim, autenticada e com firma reconhecida e que deve ser enviada para : Universia Brasil - Prêmio Santander de Ciência e Inovação - Avenida Paulista, nº 2073, Horsa II, 15º andar, cj. 1503, CEP: 01311-300, São Paulo – SP.

(vi) O UNIVERSIA fará o acompanhamento da implantação do projeto por si próprio ou através de outras instituições conveniadas. Os vencedores do prêmio comprometem-se a enviar semestralmente um relatório sobre o desenvolvimento do projeto para o Universia, para acompanhamento das ações.

(vii) Na eventualidade de o projeto não ser implantado, dentro do período de 01 (um) ano, contado da data de recebimento do Prêmio, o participante e/ou equipe ficam obrigados a encaminhar aos cuidados do UNIVERSIA relatório justificando as razões da não implementação do projeto. O relatório será avaliado pelo UNIVERSIA em conjunto com o SANTANDER e a decisão será tomada, a exclusivo critério dessas entidades, caso a caso.

(viii) Os vencedores ficam cientes que a aplicação indevida do valor do Prêmio poderá acarretar a devolução do valor do prêmio, devidamente corrigido pelo IGPM-FGV, desde a data do recebimento do mesmo.

(ix) O vencedor será o único responsável por providenciar os registros nos órgãos competentes de seu projeto, bem como pelo pagamento das taxas, impostos, contribuições e tributos correspondentes.

(x) Não há vedações em formalização de parcerias com terceiros para viabilização dos projetos premiados, com exceção às parcerias com instituições financeiras. Não se enquadram, para fins deste Regulamento, na definição de parcerias, eventuais captações de financiamentos no mercado.

## **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA:**

5.1. A Comissão de Avaliação será composta por integrantes da FDC e terá como atribuição a avaliação dos documentos enviados durante a primeira etapa e seleção, através de metodologia e critérios próprios e pré-estabelecidos. Tal comissão, selecionará os até 36 (trinta e seis) projetos semifinalistas e os até 12 (doze) projetos finalistas na Etapa Regional..

5.2. A Comissão Julgadora será composta por representantes ligados a setores estratégicos da economia, e será responsável por selecionar os vencedores do “Prêmio Santander de Empreendedorismo”.

Parágrafo Primeiro: As Comissões de Avaliação e Julgadora serão coordenadas e lideradas pelo Professor Fernando Dolabela, personalidade acadêmica de destaque na área de empreendedorismo e que não possui vínculo com qualquer instituição de ensino ou com qualquer dos ORGANIZADORES.

Parágrafo Segundo: Os nomes dos integrantes da Comissão Julgadora serão divulgados com a devida antecedência, no Portal Universia, no endereço eletrônico [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander), podendo os ORGANIZADORES deste Prêmio, a seu exclusivo critério, considerar a possibilidade de contar com jurados suplementares ou substituir aqueles previamente confirmados, que por impedimento de força maior não possam comparecer ou participar dos trabalhos da Comissão Julgadora ou que tenham algum vínculo de parentesco com os participantes do Prêmio.

5.3. Todo o processo de avaliação e seleção dos vencedores é de total e exclusiva responsabilidade da Comissão de Avaliação, da Comissão Julgadora e do Coordenador das referidas Comissões.

5.4. Na eventualidade de empate entre projetos, a decisão de desempate será exclusiva do Coordenador da Comissão Julgadora.

5.5. Todas as decisões da Comissão de Avaliação e da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo, em qualquer etapa do Prêmio, quer seja durante a avaliação ou efetiva premiação, recursos ou impugnações por partes dos participantes.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

6.1. Durante a etapa regional do Prêmio, será avaliado pela Comissão de Avaliação o atendimento aos requisitos estipulados para a participação, o preenchimento correto e completo da Ficha de Inscrição, do “Termo de Compromisso do Orientador”, da “Declaração da IES – Instituição de Ensino Superior” e do “Sumário Executivo”, bem como a aderência do projeto ao objetivo do

Regulamento (caráter inovador \*\*\*) e à categoria para a qual o participante está concorrendo, sob pena de desclassificação automática. Aos até 36 (trinta e seis) semifinalistas será solicitada a entrega dos planos de negócios para seleção dos até 12 (doze) finalistas regionais. Na etapa nacional, serão avaliados pela Comissão Julgadora os planos de negócios dos até 12 (doze) finalistas da etapa regional.

(\*\*\*) O caráter inovador pode ser comum (novos produtos com pequenas mudanças tecnológicas); incremental (novos produtos ou serviços com alguma mudança tecnológica) ou radical (novos produtos com significativos avanços tecnológicos).

6.2. Sem prejuízo do disposto no item 6.1. supra, os projetos serão avaliados pelas Comissões de Avaliação e Julgadora, considerando-se os seguintes critérios:

- Objetivos gerais e específicos na área de aplicação dentro da organização;
- Viabilidade financeira e Infra-estrutura para implantação do projeto. Será avaliado se o projeto apresentado é viável tecnicamente e financeiramente, Para fins deste Prêmio, entende-se o termo “viável” como capaz de se desenvolver, que pode ser realizado, que seja executável, passível de implementação;
- Valor criado para a organização brasileira em questão de impacto para o seu desempenho;
- Descrição dos indicadores dos resultados esperados (quantitativos e qualitativos);
- Caráter Inovador: a proposta deve gerar inovação de produto ou de processo;
- Potencial para geração de riqueza e empregos no País;
- Análise de impacto social e ambiental – análise de riscos e benefícios sociais e ambientais que poderão ser gerados a partir da implementação do projeto.

## **7. DA ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

7.1. Os até 12 (doze) finalistas e os até 4 (quatro) vencedores, bem como suas respectivas IES – Instituição de Ensino Superior, indicadas no ato da inscrição pelo próprio participante, receberão Certificado de Participação, dos ORGANIZADORES.

7.2. Os Prêmios serão anunciados aos vencedores em cerimônia a ser realizada pelos ORGANIZADORES, em data e local a ser informada oportunamente no endereço eletrônico [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander). Os Prêmios serão entregues aos vencedores a partir de Janeiro de 2009.

7.3. Para recebimento dos Prêmios, o(s) vencedor(es) deverá(ão) obrigatoriamente apresentar o documento de identificação (carteira de motorista, carteira de identidade, Carteira Profissional emitida por qualquer órgão criado por lei federal, controladores do exercício profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social), não sendo permitida a sua entrega a terceiros, com exceção daqueles que possuem procuração com fins específicos. A procuração, autenticada e com firma

reconhecida, deve ser enviada para : Universia Brasil-Prêmio Santander de Empreendedorismo - Avenida Paulista, nº 2073, Horsa II, 15º andar, cj. 1503, CEP: 01311-300, São Paulo – SP.

7.4. Na hipótese do participante ou integrante da equipe vencedora vir a falecer, o Prêmio será dividido entre os membros remanescentes, em se tratando de equipe, ou será concedido ao projeto selecionado com nota imediatamente anterior, em caso de participação individual.

7.5. É vedado ao participante vencedor transferir o Prêmio para terceiros.

7.6. Na eventualidade do vencedor não ser localizado, este deverá retirar o Prêmio na sede da Universia Brasil S.A, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de perder o direito ao Prêmio.

## **8. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PRÊMIO:**

8.1. Os resultados das apurações de todas as etapas do Prêmio serão veiculados no portal Universia, no endereço eletrônico : [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander), como também, por meio de correspondência eletrônica enviada aos finalistas e vencedores, através do e-mail específico fornecido pelo participante, no ato da inscrição.

8.2. O canal oficial de divulgação dos resultados das apurações e das etapas do Prêmio será o do portal Universia: [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander).

## **9. DAS PENALIDADES:**

9.1. Serão automaticamente excluídos os participantes e/ou equipes que tentarem fraudar ou burlar este Regulamento ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

## **10. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES:**

10.1. Todos os dados fornecidos pelos participantes no ato de inscrição ficarão armazenados pelos ORGANIZADORES que se comprometem a utilizar as referidas informações somente para os fins definidos neste Regulamento. Fica facultado ao UNIVERSIA e à FDC conferir a autenticidade e veracidade de todas as informações cedidas pelos participantes.

10.2. Caso as informações fornecidas pelos participantes mostrem-se, a qualquer tempo, inverídicas, seja através da devida verificação pelo UNIVERSIA e pela FDC, seja por outro meio de verificação, os participantes ou as equipes das quais estes façam parte serão automaticamente desclassificados.

10.3. O participante garante desde já, que é autor do projeto apresentado, e que o mesmo não infringe quaisquer direitos autorais de terceiros, bem como, que possui todas as autorizações para divulgação do projeto inscrito, sob pena de responder civil e criminalmente pelos danos que eventualmente venham a ser causados ao UNIVERSIA, ao SANTANDER e/ou terceiro lesado.

## **11. DO USO DO NOME, IMAGEM E SOM DE VOZ DOS VENCEDORES E DOS SELECIONADOS NA ETAPA REGIONAL :**

11.1. Os vencedores, neste ato, cedem o direito de uso do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para os ORGANIZADORES, para utilização em toda a mídia impressa ou eletrônica por prazo indeterminado. Estão incluídos nessa cláusula os finalistas na Etapa Regional e os vencedores da Etapa Nacional.

11.2. Os vencedores comprometem-se, desde já, a mencionar e divulgar, em qualquer espécie de mídia, eventos, promoções e comunicação sobre o negócio implementado, o patrocínio dos ORGANIZADORES ao projeto.

11.3. Os vencedores garantem e se obrigam a utilizar nos locais de implementação do projeto premiado sinalização dos ORGANIZADORES, divulgando o patrocínio concedido ao projeto, bem como se comprometem a utilizar materiais de publicidade e brindes concedidos pelos ORGANIZADORES, tais como, banners, selos, cartazes, bonés, camisas, pastas, canetas, pins, sem limitação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. O presente regulamento e o Prêmio Santander de Empreendedorismo poderão ser alterados ou encerrados a qualquer momento, mediante comunicação prévia por quaisquer meios de comunicação internos, físicos ou eletrônicos.

12.2. Dúvidas ou situações não previstas neste Regulamento serão decididas de forma soberana e irreversível pelos ORGANIZADORES.

12.3. Os participantes poderão esclarecer suas dúvidas somente através do Portal Universia, através do Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), no endereço eletrônico: [www.universia.com.br/premiosantander](http://www.universia.com.br/premiosantander), informado o número de protocolo fornecido no ato da inscrição.

12.4. As condições do presente Regulamento estão sujeitas a alterações determinadas pelas autoridades governamentais.

12.5. A participação nesta premiação implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

12.6. O presente Regulamento será registrado em sua integralidade junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo/SP, para efeito de comprovação de sua existência e publicidade.

12.7. Fica eleito o FORO DA COMARCA DESTA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir ou interpretar todas as presentes condições.